



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAHU

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão eletrônico nº 205/2025

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2025

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de tag's com tecnologia RFID, principalmente para os serviços de manutenções preventivas e corretivas, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso destas tecnologias, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@licitaragora.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



I. SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão 0155/2025 visando contratação de empresa, para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, retifica de motores , fornecimento de peças , elétric a em geral , lanternagem, pintura, lavagem, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, trocas de óleos e filtros , arla 32, borracharia, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários , guincho 24 horas) da frota de veículos (leves, utilitários e pesados), máquinas da frota própria do município – linha amarela, ou cedidos a municipalidade - e motos, com utilização de dispositivos denominados tag/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território do estado de são paulo (caso haja a necessidade de credenciamento fora do estado de são paulo, a empresa responsável deverá gerir o credenciamento em 24 horas) , através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Jahu , para fins de atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes neste edital, no termo de referência e demais anexos.

O valor estimado total para o item deste presente certame é de R\$ 3.314.384,39 (três milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, **o qual dispensa o uso de tag's com tecnologia RFID**, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@licitaragora.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital em seu descritivo, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de tag's com tecnologia RFID, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de tag's com tecnologia RFID, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam de tecnologia com utilização de tag's com tecnologia RFID, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (tag's com tecnologia RFID ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente tag's com tecnologia RFID e possibilita também a participação de empresas que detenham o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de tag é **demasiadamente restritivo**, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar **a ampla competitividade e a eficiência**, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de tags, conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@licitaragora.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Tag RFID. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA “TOKEN”.

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de tag's com tecnologia RFID, inadmitindo, de forma equivocada, a apresentação de sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso destas.

Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, dispensando o uso destas.

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via TAG, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utiliza banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando **a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até **5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.**

Observe-se que **o sistema dispensa o uso de Tag's e cartões, atendendo com grande**

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@licitaragora.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além, oferecendo:

Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;

Controle de multas;

Controle de combustível;

Central de transportes "Uberpúblico";

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser **oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;**

•Disponibilizamos **relatórios para o Portal da Transparência;**

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que **permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.**

Nesse sentido, **é totalmente dispensável o uso de tag's com tecnologia RFID para manutenções**, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, **possibilita a fraude**, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão magnético/tag poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam tag's com tecnologia RFID, uma vez que estes são **manifestamente dispensáveis**, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por este Serviço, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, **afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo** ao erário.

Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja **admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de tag's com tecnologia RFID.**

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a **juntada de parecer técnico e**

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@licitaragora.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade, sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de Tag RFID, para os serviços de gerenciamento das manutenções;

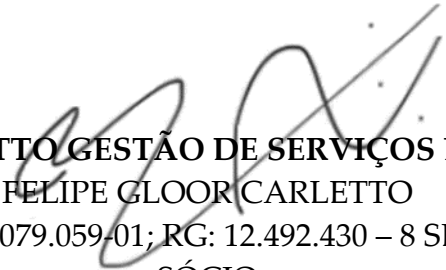
C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Campo Bom/Rs, 14 de Outubro de 2025


CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
FELIPE GLOOR CARLETTTO
CPF: 076.079.059-01; RG: 12.492.430 – 8 SESP/PR
SÓCIO

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@licitaragora.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000